



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PARECER

Mediante análise exposta por este profissional devidamente qualificado, decide-se pela **CLASSIFICAÇÃO**:

- **ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**

É o parecer.

São Francisco do Piauí, 22 de setembro de 2022.


Caio Mendes de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-041403251-9

Caio Mendes de Oliveira
Engenheiro Civil – Fiscal
CREA-041403251-9

Id:167C2FE0EA921E2C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
Praça São Félix, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40



Edital 001/2022

Brigadista Temporário de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Brigadista Temporário de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais** para atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com lotação em **Manoel Emídio – PI**, de acordo com a Lei Municipal nº 605, de 8 de Março de 2019, que institui o Código de Meio Ambiente, dispõe sobre o Sistema Municipal de Administração de Qualidade, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais - sima, os instrumentos da política ambiental e estabelece normas gerais para a administração, a Lei Municipal nº 615 de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre a Aprovação da Política de Educação Ambiental no Município de Manoel Emídio-PI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Secretária Municipal de Meio Ambiente de Manoel Emídio.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 O candidato aprovado será contratado em regime temporário apenas para convocações emergenciais, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, por um período indeterminado, sendo convocado apenas quando couber

ao interesse da administração pública.

11 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.

12 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Estado do Piauí.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 Função: Brigadista Temporário de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais

2.1.1 Requisitos básicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.1.2 Remuneração: diária por dia de serviço;

2.1.3 Jornada de Trabalho: convocações emergenciais conforme solicitado pelo órgão administrativo.

2.1.4 Atribuições:

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Atender às convocações emergenciais;
- d) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação;
- e) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral;
- h) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- i) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- j) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- k) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- l) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- m) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- n) Apoiar as atividades socioambientais municipais;
- o) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
 Praça São Félix, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí
 Fone: (0**89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40



3. DAS VAGAS:

Brigadista Temporário de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais	50
--	----

3.1 Todos os inscritos concorrerão para a função de **Brigadista Temporário de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.3 A inscrição será realizada no **período de 30 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022**, sendo no horário das 8h às 13h na sede da Secretaria de Meio Ambiente de Manoel Emídio - PI.

5.4 O candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível, com seus respectivos comprovantes e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho".

5.5 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

5.6 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.7 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

5.8 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.5 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.5, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA ELIMINAÇÃO:

- O candidato será eliminado do processo de seleção quando:
 - Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
 - Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
 - Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

10.1. Requisitos e condições necessárias para admissão na função

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;
- Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.
 - Documentos necessários para a contratação dos candidatos
 - Carteira de Identidade, com data de expedição;
 - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
 - Comprovante de escolaridade;
 - Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho";
 - Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
 - Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- Observada a necessidade de provimento, a Prefeitura de Manoel Emídio procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado.
 - O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
 - Término do prazo contratual;
 - Rescisão por iniciativa do contratado;
 - Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

8.2.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá
 (Continua na próxima página)

Id:0CC549965BCC1D26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO
06553929/0001-24 Exercício: 2022

ser comunicada a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

14.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação as informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

14.3 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

14.4 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

14.5 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

14.6 O processo seletivo simplificado terá validade de tempo indeterminado, com convocações emergenciais.

Cláudia Maria de Jesus Pires Medeiros
CLÁUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS
Prefeita Municipal de Manoel Emídio - PI

Id:0E288F0EB9561D25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO
06.553.929/0001-24

Aviso de Tornar sem Efeito Publicação

O MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, no uso de suas atribuições legais, através de sua Prefeita Municipal, informa e torna sem efeito a publicação do decreto nº 106 publicado no DOM no Ano XX • Teresina (PI) - quarta-feira, 21 de setembro de 2022 • Edição IV DCLXIII páginas 159 A 161.

Pedro II (PI), 22 de setembro de 2022.

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES
BRANDÃO:3382745135
3

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1337

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.585.493,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		4.585.493,69
01	01 00	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO II
3	01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		7.000,00
		F.R.: 1 500 00
13	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		20.000,00
		F.R.: 1 500 00
02	03 01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
57	04.123.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		20.000,00
		F.R.: 1 500 00
70	04.123.0002.2015.0000	ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		188.000,00
		F.R.: 1 500 00
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
77	12.361.0008.1049.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa
	999 000	Não se aplica
		140.753,00
		F.R.: 1 570 81
79	12.361.0008.1056.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	200 000	Educação - Despesas com MDE
		100.000,00
		F.R.: 1 500 00
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
89	12.361.0008.2016.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	200 000	Educação - Despesas com MDE
		15.000,00
		F.R.: 1 500 00
92	12.361.0008.2016.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	200 000	Educação - Despesas com MDE
		180.000,00
		F.R.: 1 500 00
97	12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	200 000	Educação - Despesas com MDE
		100.000,00
		F.R.: 1 500 00
149	12.366.0008.2023.0000	MANUTENÇÃO DO EJA
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
	999 000	Não se aplica
		20.000,00
		F.R.: 1 569 12
691	12.361.0008.1049.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		91.247,00
		F.R.: 1 500 00
02	04 02	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB
181	12.361.0008.2027.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO 70%
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic
		50.000,00
		F.R.: 1 540 12
182	12.361.0008.2027.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO 70%
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic
		425.000,00
		F.R.: 1 541 12
02	05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
243	10.301.0011.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs
		41.988,50
		F.R.: 1 500 00

(Continua na próxima página)